JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos (SCFVI) de Batayporã, conhecido popularmente como “Conviver” e vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende proporcionar aos seus usuários/participantes uma atividade especial e diversificada, consistente 02 (dois) serviços de transporte de passageiros para passeio turístico nas cidades de **Camboriú/SC (balneário)/ Aparecida do Norte/SP no período de 02/11/2025 a 08/11/2025, e Campo Grande/MS, no período de 24/11/2025 a 25/11/2025.** Almeja-se, com o pretendido passeio, evitar a evasão de público, proporcionando a integração e convívio entre os participantes, mantendo o vínculo social. Além disso, esse momento de lazer irá permitir aos participantes do SCFVI a oportunidade de conhecerem novos lugares e pessoas, sendo uma fonte de educação, cultura, lazer e convivência.

É importante destacar que a Constituição Federal, no art. 230, estabelece que: **Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida**. Nesse sentido, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) preceitua que: **Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.**

Art. 20. A pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade. Entretanto, o Município de Batayporã/MS não possui transporte adequado para a realização do pretendido passeio, sendo necessária a contratação de empresa especializa em serviço de transporte de passageiros, com locação de ônibus executivo de viagem, o que demanda processo licitatório, Dispensa Eletrônica, observando o disposto na lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

BADIC202655044

Assinado com senha por GEORGI ANDRÉ DA COSTA ALVARADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / COMSMAS.
Autenticado com senha por GEORGI ANDRÉ DA COSTA ALVARADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / COMSMAS.
Data: 02/10/2026 08:36:38 - Documento Nº: 243478-2669 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=243478-2669

SIGA